

**LEI Nº 275/2013**

*Concede desconto nos juros e multas para pagamento a vista dos débitos tributários inscritos na Dívida Ativa.*

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da B faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica concedido, até o dia 28/02/2014, aos contribuintes em débito com a municipalidade, inscritos na Dívida Ativa Municipal, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre as multas e juros de todos os tributos municipais, para o pagamento à vista dos débitos, renunciando os contribuintes a toda e qualquer discussão ou recurso judicial ou extrajudicial acerca dos débitos.

**Art. 2º** - O prazo previsto no artigo 1º desta Lei poderá ser prorrogado por 90 (noventa) dias, a critério do Chefe do Executivo Municipal, através da edição de ato normativo próprio.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor no dia 01/01/2014, desde que tenha sido devidamente publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 27 de dezembro de 2013.

**Alúzio Siqueira Filho**

Presidente